

48

 **ALVARA** 
SOBRE OS ESCRIVAENS
Castelhanos.



V El Rey. Faço saber aos que este Aluara virem, que eu sou informado que algũs escriuaens Castelhanos & de outras nações q̃ não são Portuguezes, & outras pessoas particulares sem serẽ escriuaens, exercitã os officios de escriuaens nestes Reynos passando certidões publicas & contratos entre Castelhanos & entre Portuguezes & escreuendo outras cousas entre partes, nam sendo nas que tocam a milicia contra as liberdades destes Reynos & em dano & perjuyzo de minha fazenda dos escriuaens delles & das partes. E porque do sobre dito poderam resultar duuidas & demandas sobre anulidade das ditas escrituras, contratos, & certidões. Querendo nisso prouer, por este Aluara declaro por nulas & de nenhum vigor todas & quaesquer escrituras, contratos, certidões, & mais papeis de qualquer qualidade que sejam que te ora fossem passados entre partes feytos ou sobescriptos pelos ditos escriuaens Castelhanos & de outras nações & outras pessoas particulares nam sendo escriuaens Portuguezes prouydos por mim & pellos Reys deste Reyno meus antecessores, ou pelas pessoas que pera isso tenham poder para vsarem nele seus officios, nem em cousas que tocem a milicia como dito he.

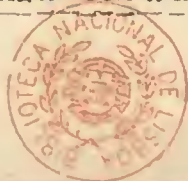
¶ E mando que as ditas escrituras, contratos, & mais papeis senam cumpram, nẽ goardem nem tenham força nem credito algum por serem feytos por pessoas incompetentes.

¶ Outro si mando que os ditos escriuaens, & pessoas nam façam daqui em diante as ditas escrituras, contratos, & mais papeis nem passem as ditas certidões sope na de se proceder contra eles conforme as leis destes Reynos a execução das penas delas, & das mais penas que me parecerem, & as partes lenam poderão ajudar em tempo algũ das ditas escrituras, certidões, & papeis, nem por eles se lhes fara obra.

¶ O que todo assi me praz sem embargo de quaesquer custumes & posses em q̃ estem, & de poderem alegar que as palauras das cartas & prouisoens de seus officios se estendem a poderem fazer as ditas escrituras & mais papeis neste Reyno, porq̃ nam foy minha tençam estenderse a cle.

¶ E mando ao Regedor da casa da supplicação, & Governador da casa do Porto, & aos Desembargadores das ditas casas, & a quaesquer Corregedores, Iuizes, Iusticias, Officiaes, & pessoas a que este Aluara for apresentado & a sua noticia vier q̃ o cumpram goardem & façam inteiramente cumprir & goardar como nele se contém por meu seruiço. E pera que venha a noticia de todos, mando ao doctõr Si-

mão



mão Gonçalvez Preto do meu conselho Chanceler môr de meus Reynos o faça publicar na Chancelaria & inuie o treslado delle sob meu sello & seu sinal a todos os Corregedores & Ouuidores das Comarcas & Ouuidorias destes meus Reynos para que cada hum deles o faça pregoar & publicar nos lugares de suas Correyções & Ouuidorias. O qual ey por bem & mando que se registe no liuro dos registros que anda na mesa dos meus Desembargadores do Paço, & assi nos liuros dos registros das casas da supplicaçam, & do Porto onde os taes Aluaras se costumam registrar. Pero de Sexas o fez em Lisboa a cinco de Outubro de 1591.

R E Y.

~~Res~~
3123

O Bispo de Leyria.

Symão Gonçalvez Preto.

Foy publicado o Aluara del Rey nosso senhor escrito na outra lauda desta folha por mim Gaspar Maldonado escriuão dela perante os officiaes da dita Chancelaria & outra muita gente que vinha requerer seu despacho. Em Lisboa a 23. de Novembro de 1591. annos.

Gaspar Maldonado.

